LEI Nº 129, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância total de NCrz$95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados novos), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 02, de 22/02/89, e aberto através do Decreto nº 20, de 22/02/89, objetivando a atender as despesas com a execução da obra do Núcleo de Promoção Social na Sede do Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	25 - Construção do Núcleo de Promoção Social.....NCrz$95.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814870	Assistência Comunitária
15814871.25	Construção de Núcleo de Promoção Social.....NCrz$95.000,00

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos - três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove - (03/10/1989).

Aquelvia[illegible] Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: